

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 235 | 28 de setembro de 2023 e 29 de setembro de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Cultura
e Patrimônio Histórico

cultura
para todos

**III CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE
CULTURA DE
ARMAÇÃO DOS
BÚZIOS**

**30 DE SETEMBRO E 01 DE
OUTUBRO**

9H ÀS 16H

**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR
MANOEL JUVENAL VIEIRA**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
PAULO LAGE BARBOZA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)
GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)
DANIELLE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)
THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração
MARCELO SOUZA ROCHA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)
URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)
AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1º SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2º SECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES
Marcos Clayton Assis Sodré
Gelmires da Costa Gomes Filho
João Carlos de Souza dos Anjos
Samuel Francisco Rodrigues Filho
Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE



ATENÇÃO

O Procon de Búzios esclarece que não envia e-mails sobre processos administrativos por outros endereços além de procon@buzios.rj.gov.br.

Evite clicar em links e verifique sempre o domínio institucional para garantir a autenticidade da comunicação. Estamos à disposição para esclarecer dúvidas.

Contate-nos pelo Whatsapp ou E-mail:

(22) 2350-6064

procon@buzios.rj.gov.br.



Búzios Ecotrail
3º FASE CIRCUITO BÚZIOS DE ECOTURISMO
PONTO DE ENCONTRO: LADO DIREITO DA PRAINHA DA FERRADURA
12/OUT
às 8h
Praias da Ferradura e Ferradurinha

BÚZIOS PREFEITURA
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCE

BÚZIOS ECO TRAIL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.850, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre instituir o dia 3 de junho o “Dia Municipal do Ciclismo” e instituir o “Programa Vai de Bike”, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o dia 3 de junho o “Dia Municipal do Ciclismo” de cada ano e o Programa de incentivo ao uso de bicicletas como forma de prática esportiva e também como meio de locomoção, denominado “VAI DE BIKE”.

Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Ciclismo:

- I - Difundir o uso da bicicleta como mobilidade sustentável e melhor qualidade de vida;
- II - Promover a conscientização da importância do ciclismo;
- III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e
- IV - Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.
- V – Incentivar o desenvolvimento do cicloturismo.

Art. 3º O “Dia Municipal do Ciclismo”, será comemorado com destaque e deve ser amplamente divulgado, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados ao “Dia Municipal do Ciclismo”.

Art. 5º O Poder Legislativo poderá auxiliar na realização das atividades descritas no Art. 3º, relativamente à conscientização de seus membros e servidores.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, para melhor aplicação dessa Lei, instalar em suas dependências ou em vias públicas estacionamentos para bicicletas, conhecidos como bicicletários e paraciclos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo receber medidas de compensação ambiental voltadas para o objetivo desta lei.

Art. 8º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Marcos Clayton Assis Sodré



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.851, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instalação de bicicletários no Município de Armação dos Búzios (RJ) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de bicicletários nos seguintes estabelecimentos localizados no Município de Armação dos Búzios:

- I – agências bancárias;
- II – estações de ponto principais de ônibus;
- III – estabelecimentos de ensino públicos e privados;
- IV – clínicas, hospitais, centros de saúde e Unidades de Pronto Atendimento
- V – edifícios que abrigam órgãos públicos;
- VI – mercados de médio e grande porte, centros comerciais e shopping centers;
- VII – no início e fim da Rua das Pedras;
- VIII – píer de pescadores e turistas;
- VIII – As empresas que oferecem serviços de entrega por meio de plataformas digitais;
- IX - outros estabelecimentos que atraiam grande quantidade de pessoas.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos listados acima é concedido prazo de um ano para adequação aos dispositivos desta Lei.

Art. 2º A criação e a recuperação de estacionamentos públicos no Município deverão prever obrigatoriamente a implantação de bicicletários.

Art. 3º Os suportes utilizados nos bicicletários deverão:

- I - sustentar a bicicleta pelo quadro em dois pontos de apoio;
- II - impedir que a bicicleta gire e tombe sobre sua roda dianteira;
- III - permitir que a bicicleta seja presa pelo quadro e por uma ou ambas as rodas;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo receber medidas de compensação ambiental voltadas para o objetivo desta lei e contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais.

Art. 5º Fica determinado o prazo de 1 (um) ano para os estabelecimentos já existentes se adequarem ao disposto nesta lei.

Art. 6º As medidas do solo e a quantidade de vagas serão estipuladas de acordo com a área geográfica de cada local público.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto.

Art. 8º O Poder Público fica isento de responsabilidade em caso de roubo, furto ou dano das bicicletas estacionadas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Samuel Francisco Rodrigues Filho



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ
Gabinete da Presidência

LEI Nº. 1.852, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre regulamentar a presença de doulas nos estabelecimentos hospitalares e outras unidades de saúde, da rede pública e privada, no município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as maternidades, as casas de parto e os estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada, a permitir a presença de doulas durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitadas pela parturiente.

Parágrafo único. A presença das doulas não se confunde com a presença do acompanhante instituído pela Lei federal nº 11.108, de 7 de abril de 2005.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei e em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, código 3221-35, doulas são acompanhantes de parto escolhidas livremente pelas gestantes e parturientes, que visam prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.

Art. 3º As doulas integram a equipe de assistência à parturiente e as despesas com paramentação e outras não acarretarão quaisquer custos adicionais à parturiente.

Parágrafo único. A presença das doulas depende de expressa autorização da parturiente.

Art. 4º As doulas, para o regular exercício da profissão, estão autorizadas a entrar nas maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada, com seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança em ambiente hospitalar, sem custo adicional à parturiente.

§1º Entende-se como instrumentos de trabalho das doulas:

- I – bolas de fisioterapia;
- II – massageadores;
- III – bolsa de água quente;
- IV – óleos para massagens;
- V – banquetas auxiliar para parto;
- VI – demais materiais considerados indispensáveis na assistência do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

§2º Para fins do disposto neste artigo, fica vedada a cobrança de qualquer taxa adicional vinculada à presença da doula em todos os tipos de trabalho de parto, durante o período de trabalho de parto, vias do nascimento, pós-parto imediato, em casos de intercorrências e aborto legal.

Art. 5º Fica vedada às doulas a realização de procedimentos médicos ou clínicos, como aferir pressão, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, entre outros, mesmo que tenham formação profissional em saúde que as capacite para tais atos.

Art. 6º A doulagem será exercida privativamente pela doula, cujo exercício é livre em todo território municipal, observadas as disposições desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ **Gabinete da Presidência**

§1º As maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do Município de Armação dos Búzios, farão a sua forma de admissão das doulas, respeitando preceitos éticos, de competência e das suas normas internas de funcionamento, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – carta de apresentação, contendo nome completo, endereço, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, Registro Geral - RG, contato telefônico e correio eletrônico;
- II – cópia de documento oficial com foto;
- III – enunciado de procedimentos e técnicas que serão utilizadas no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como descrição do planejamento das ações que serão desenvolvidas durante o período de assistência;
- IV – termo de autorização assinado pela gestante para a atuação da doula no momento do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;
- V – cópia do certificado de formação profissional, segundo o Certificado Brasileiro de Ocupação – CBO.

§2º Os documentos exigidos nos incisos I ao V poderão ser substituídos por carteira de identificação de associação ou instituição congênere, desde que exclusiva da categoria, devidamente cadastrada junto aos órgãos de saúde.

Art. 7º O não cumprimento da obrigatoriedade instituída no caput do art. 1º e dos demais preceitos desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

- I – advertência, na primeira ocorrência, sob pena de multa;
- II – se estabelecimento privado, multa no valor de 1.500 (mil e quinhentas) UPFM por infração;
- III - se doula, multa de 500 (quinhentas) UPFM;
- IV – multa em dobro diante de reincidência;
- V – se órgão público, o afastamento do dirigente e aplicação das penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único. Caberá ao executivo municipal a fiscalização e a aplicação das penalidades de que trata este artigo; bem como regulamentar a destinação dos recursos decorrentes da aplicação das penalidades estabelecidas nesta lei.

Art. 8º Afim de dar publicidade à esta lei, ficam obrigadas as maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares congêneres, da rede pública e privada do município de Armação dos Búzios, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, a divulgar, em suas mídias oficiais, impressa, na internet, e em todas as unidades de saúde, cartaz ou display eletrônico, contendo o seguinte texto: “É DIREITO DA MULHER GESTANTE A PRESENÇA DE DOULAS E DE ACOMPANHANTE DURANTE O PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO. O DESCUMPRIMENTO DESTES DIREITOS IMPLICA EM MULTA E SANÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI.”, fazendo constar o número e ano desta lei.

Art. 9º A doula deve ser regularmente cadastrada, via instituições de classe oficializadas como associações, federação, cooperativas, sindicatos e afins, desde que exclusiva da categoria, devidamente cadastrada junto aos órgãos de saúde, ou de forma individual, nas maternidades, casas de parto, hospitais e estabelecimentos congêneres da rede pública e privada onde atuarem.

Art. 10. Os sindicatos, associações, órgãos de classe dos médicos, enfermeiros e entidades similares de serviços de saúde deverão adotar, de imediato, as providências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 11. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar convênios e parcerias com associações, federação, cooperativas, sindicatos e afins, desde que exclusiva da categoria, para realização e promoção de eventos e de políticas públicas relacionados às atividades das doulas em suas unidades de saúde.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Autor: Vereador Marcos Clayton Assis Sodré



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.279 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 1.015.743,00 (Hum milhão, quinze mil e setecentos e quarenta e três reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.015.743,00 (Hum milhão, quinze mil e setecentos e quarenta e três reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO N° 2279 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		91.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		724.743,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.267	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		200.000,00

Total da Suplementação **1.015.743,00**

ANEXO II - DECRETO Nº 2279 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0155	Parcerias, Projetos e Programas
ATIVIDADE	2.366	PARCERIAS, ACORDOS COOPERATIVOS E CONVÊNIOS DE REPASSE
ELEMENTO	44909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		91.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
PROJETO	1.347	CONCURSO PÚBLICO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		267.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.268	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		157.743,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0166	Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
ATIVIDADE	2.378	PLANO DE CARGO E SALÁRIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		500.000,00

Total da Anulação **1.015.743,00**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.281, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre transformação de cargo na Estrutura da Administração Pública Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

01	Gerente Patrimonial do FMS	CC-6	R\$ 4.110,68
----	----------------------------	------	--------------

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente Administrativo	CC-6	R\$ 4.110,68

§1º As atribuições do Gerente Administrativo são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação dos cargos que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.282, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional
Suplementar na importância R\$ 50.982,20
(Cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e
vinte centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1801, de 09 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei Municipal nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 50.982,20 (Cinquenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos.) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**Com anexos I e II.*

ANEXO I - DECRETO 2282 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.174	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEDESER
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		30.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.012	MANUTENÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		5.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		15.982,20

Total da Suplementação **50.982,20**

ANEXO II - DECRETO 2282 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA	0064	Gestão do Trabalho
ATIVIDADE	2.175	PAGAMENTO DE SERVIDORES E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
ELEMENTO	33901400	DIÁRIAS - CIVIL
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		30.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.04	PROCURADORIA GERAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.014	RECICLAGEM E TREINAMENTO DE PESSOAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		5.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0155	Parcerias, Projetos e Programas
ATIVIDADE	2.334	INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE PARCERIAS, PROJETOS E PROGRAMAS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		15.982,20

Total da Anulação **50.982,20**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 640, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de outubro de 2023, VANESSA BETÂNIA DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Supervisor I da CRT, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 641, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de outubro de 2023, ANDREA REGINA GOLDACKER para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 642, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 1º de outubro de 2023, JOSÉ RICARDO DA SILVA BEMQUERER para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 26 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Processo nº 6261/2023

Fls: 180

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


Assunto: *Contratação de locação de stan, projeto e montagem do espaço para o evento FIT ARGENTINA 2023-FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO que será realizada na cidade de Buenos Aires-Argentina no período de 30/setembro a 03/outubro/2023*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Manifestação oriunda do Secretário Municipal de Turismo, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 25-caput (fls 65)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 399.220,50 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) (fls 11-19)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 148)*
- *Reserva orçamentária (fls 74)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida desde que atendidas as ressalvas exaradas.. (fls 176);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 177-178).*

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do processo 6261/2023 em favor de PROMO INTELIGENCIA TURISTICA LTDA CNPJ Nº 10.460.019/0001-74 , ora proponente, no valor de R\$ 399.220,50 (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 25-caput para Contratação de locação de stan, projeto e montagem do espaço para o evento FIT ARGENTINA 2023-FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO que será realizada na cidade de Buenos Aires-Argentina no período de 30/setembro a 03/outubro/2023

Armação dos Búzios, 26 de setembro de 2023


CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Turismo

Cristiano Marques de Oliveira
Secretário de Turismo
Matrícula 27.478

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo nº 9073/2023

Fls: 178**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assunto: *Contratação em caráter emergencial no termos do Art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93 a aquisição de uma cadeira de rodas postural KIMBANE0 2 DA OTTOBOCK em atendimento à Tutela Antecipada a favor de Guilherme da Silveira Gonçalves, representado sua genitora Malu Gonçalves da Silveira, através da AÇ]ao Ordinária nº 0801840-98.2022.8.19.0078*

Da instrução do presente, verifica-se a juntada de:

- *Termo de referência assinado pela Secretária Municipal de Saúde, com indicação quanto a realização do ato administrativo através de DISPENSA DE LICITAÇÃO fulcrada com base na Lei 8666/93 - Art. 24-IV (fls 53-59)*
- *Proposta de preço para firmamento e execução contratual no valor de R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais) (fls 68)*
- *Nada consta de Consulta de licitantes inidôneos junto ao Portal do Tribunal de Contas da União; (fls 123)*
- *Reserva orçamentária (fls 94)*
- *Parecer jurídico com manifestação quanto à possibilidade jurídica da concessão perquirida desde que atendidas as ressalvas exaradas.. (fls 144-150);*
- *Parecer do Controle Interno com análise dos documentos apresentados e manifestação quanto ao prosseguimento processual, condicionado ao atendimento das ressalvas presentes e futuras a serem observadas pelo gestor (fls. 154-157).*

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo 9073/2023 em favor de RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 31.342.367/0001-17 , ora proponente, no valor de R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais) fulcrada na Lei 8666/93 - Art. 24-IV para Contratação em caráter emergencial no termos do Art. 24-IV da Lei Federal 8.666/93 a aquisição de uma cadeira de rodas postural KIMBANE0 2 DA OTTOBOCK em atendimento à Tutela Antecipada a favor de Guilherme da Silveira Gonçalves, representado sua genitora Malu Gonçalves da Silveira, através da AÇ]ao Ordinária nº 0801840-98.2022.8.19.0078

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023

JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária de Saúde Interina
Matrícula 23.063



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº 200/2023

Processo nº 6108/2023

CONTRATANTE: Município de Armação dos Búzios, representado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

CONTRATADA: ALFA CAR MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em ramo de reparação de veículos automotores, especializada(s) em manutenção preventiva e/ou corretiva com a necessidade de reposição de peças originais ou genuínos, e acessórios em mecânica, elétrico – eletrônica, funilaria, vidraçaria, hidráulica, pneumática, refrigeração, lanternagem, pintura, borracharia, suspensão, lavagem, lubrificação, estofaria, tapeçaria, serviço de direção, tacógrafo e roda (alinhamento da direção, cambagem, balanceamento e desempenho de rodas e desempenho de colunas), serviços de guincho (reboque), Serviços de socorro mecânico e serviços de chaveiro, necessários a operação eficiente e segura da frota de veículos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, parte integrante deste instrumento, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 035/2023, oriunda do Pregão presencial nº 03/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 8943/2022, pertencente ao Município de São Pedro da Aldeia/RJ.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 787.748,50 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Armação dos Búzios, 27 de setembro de 2023.

Douglas Sant'Anna
Chefe de Gabinete
Matrícula: 22991

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos127
a**Extrato de Contrato****Contrato nº 211/2023**

Processo nº 6261/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Turismo**Contratada: PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTICA LTDA**

Objeto: Constitui objeto da presente contratação, locação de área de 40m², projeto e montagem de stand, na cidade de Buenos Aires-Argentina, para participação do evento **FIT ARGENTINA 2023- FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO**, no período de 30 de setembro à 03 de outubro, realizado pela **PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTICA LTDA**, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, conforme especificações contidas no termo de referência, parte integrante DO contrato.

Fundamentação legal: Art. 61§ único

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, passando a vigorar a partir da data de assinatura do contrato até o término, compreendendo montagem e desmontagem do stand, conforme item 7.1, (do Termo de referência) não podendo ser prorrogado.

Valor: **R\$ 399.220,50** (trezentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Armação dos Búzios, 26 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA
Data: 28/09/2023 09:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretário de Turismo



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº 182/2023

Processo nº 9073/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de uma cadeira de rodas postural KimbaNeo 2 da Ottobock, em atendimento a Tutela Antecipada a favor de Guilherme da Silveira Gonçalves, representado por sua genitora Malu Gonçalves da Silveira, através da Ação Ordinária nº 0801840-98.2022.8.19.0078., com fundamento no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo de vigência da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

O prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão de ordem de fornecimento, no local descrito no item 4.1 do termo de referência, parte integrante do contrato.

Valor: R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais)

Armação dos Búzios, 22 de agosto de 2023.

Josiani dos Santos Meira Rosa
Secretária de Saúde Interina
Matrícula: 23.063

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**BÚZIOS**
PREFEITURAPREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**ERRATA**

Na publicação do **EDITAL SMPCD**
Nº 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, veiculado no Diário Oficial nº 234, de
27/09/2023, na página 31.

ONDE SE LÊ:

1. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

1.1. ... Data: **entre 26 e 29 de Setembro de 2023.**

LEIA-SE:

1. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS.

1.1... Data: **entre 26 de Setembro de 2023 à 10 de outubro de 2023 .**

Armação dos Búzios, 28 de setembro de 2023

AURÉLIO BARROS AREAS
Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência
Mat.: 27460



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEORP Nº 08/2023

O Secretário de Segurança e Ordem Pública no uso de suas atribuições legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios nos art. 91 e 106.

Considerando o termo de Convênio que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL e o Município de Armação dos Búzios – RJ.

Resolve;

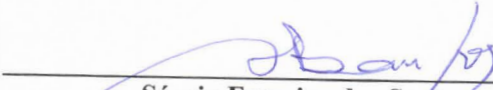
Dispõe sobre a designação da comissão que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no **Termo de Convênio nº 021//2023**.

Art. 1º - Fica designados os servidores abaixo listados com a presidência do primeiro a comporem a Comissão que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Termo de Convênio nº 021//2023:

- I – MAYCON SIQUEIRA DE SOUZA, matrícula: 23054 – Subsecretário,
- II – PAULO MAURICIO VALENTIM GARCIA, matrícula: 13823– Agente Administrativo
- III – CELSO LUÍS DE SOUSA, matrícula: 14867– Agente Administrativo.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Armação dos Búzios 28 de setembro de 2023



Sérgio Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat.22827



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Armação dos Búzios
Estado do Rio de Janeiro

ATA Nº 18 da Reunião do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Armação de Búzios/RJ 2023.

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, estiveram reunidos nas dependências do Ministério Público de Armação dos Búzios, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar/2023, formada pelos Conselheiros; Sergio Rios Naves - Presidente do CMDCA titular da CRER-VIP, Ana Carolina de Souza Vaz - titular da Secretaria Municipal de Educação/AB, Israel Sant'Anna - Titular da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública/AB, e Conceição Ferreira - titular da Associação Bem Querer, juntamente com o Promotor Dr Rafael Dopico. A reunião teve como pauta única a votação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar/AB, que acontecerá em primeiro de Outubro de dois mil e vinte e três. Ficou estabelecido e aceito por todos os presentes que as cédulas de votação serão assinadas pelo Ministério Público, representado pelo promotor de justiça Dr Rafael Dopico juntamente com Dra Renata e, pelo Presidente da mesa receptora dos votos, não sendo mais necessário a assinatura do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. Também ficou entendido que a presença dos candidatos à vaga no Conselho Tutelar será liberada no ato da apuração dos votos que será efetivada na sala do Tribunal do Júri do Foro da comarca de Armação dos Búzios. Essa ATA foi lavrada e assinada pelo Presidente do CMDCA, seguindo para publicação em Diário Oficial para ciência de todos.



Sérgio Rios Naves Presidente do CMDCA-AB.



RESOLUÇÃO N º 19/2023

O CMDCA_AB, por intermédio da Comissão de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Armação dos Búzios/RJ, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 956 de 2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal 12.696 de 25 de Julho de 2012 e Lei Federal nº 13.824 de 09 de Maio de 2019; seguindo a resolução do Conanda nº170/2014, Resolução nº 231 de 2022, Lei Municipal nº 1.358 de 2017,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de adequação para fins de não restar inviabilizada a execução do Processo de Escolhas dos Membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Armação dos Búzios;

Resolve:

Art. 1º – Alterar o teor do art. 14, do Edital nº 001/2023, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 14** – As cédulas serão confeccionadas pela comissão do processo de escolha, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e serão rubricadas pelo representante do Ministério Público, e pelo Presidente responsável pela respectiva sessão de votação;”

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



RESOLUÇÃO N º 20/2023

O CMDCA_AB, por intermédio da Comissão de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Armação dos Búzios/RJ, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 956 de 2012, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Federal 12.696 de 25 de Julho de 2012 e Lei Federal nº 13.824 de 09 de Maio de 2019; seguindo a resolução do Conanda nº170/2014, Resolução nº 231 de 2022, Lei Municipal nº 1.358 de 2017,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de adequação para fins de não restar inviabilizada a execução do Processo de Escolhas dos Membros para compor o Conselho Tutelar do Município de Armação dos Búzios;
Resolve:

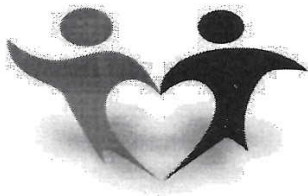
Art. 1º – Alterar o teor do art. 21, do Edital nº 001/2023, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 21** – Será Permitido a presença do candidato e um fiscal na mesa de apuração

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO
MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Armação dos Búzios, 22 de setembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

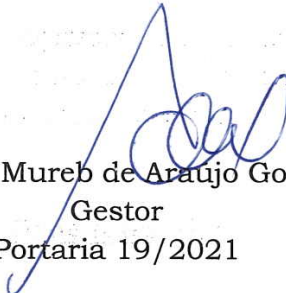
Vimos por meio deste, convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência a participarem da Reunião Ordinária, que acontecerá na quarta-feira, dia 29/09/2023, às 14:00 horas, na sede do BÚZIOSPREV, com ordem do dia abaixo exposta:

Ordem do dia:

- a) Prestação de Contas;
- b) Apresentação minuta nova estrutura;
- c) Prova de certificação para os Conselheiros.

Certo de vossa presença e participação agradecemos desde já.

Atenciosamente,


Artur Mureb de Araújo Goes
Gestor
Portaria 19/2021

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 – VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SERV MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO. DOS BUZIOS

CONTRATADA: PEDRO PAULO CABRAL COSTA

OBJETO: Aditivo de valor, referente locação do Imóvel para a Sede do BuziosPrev (Estrada Armação dos Búzios x Cabo Frio, S/N, Lote 4, Quadra 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios-RJ).

DOTAÇÃO: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, b. §2º e §30 da Lei nº 8.666/93.

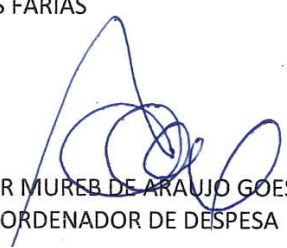
VIGENCIA: 17/08/2023 A 16/08/2024

VALOR MENSAL AJUSTADO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: ALAN LINHARES FARIAS

RETIFICADO


ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
ORDENADOR DE DESPESA

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Município de Armação dos Búzios
Controladoria Geral do Município**PORTARIA TOMADA DE CONTAS CGM Nº 16, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.****Portaria de Tomada de Contas em retificação a Portaria de Tomada de Contas CGM nº 15/2023 e dá outras providências.**

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 69 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 161/2019 alterada pela Lei Complementar nº. 174/2020;

CONSIDERANDO o constante na Deliberação nº 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que disciplina quanto a instauração, a organização e o processamento das tomadas de contas no âmbito da administração pública direta e indireta, estadual e municipal, bem como seu encaminhamento por meio do sistema informatizado e-TCERJ;

CONSIDERANDO, a determinação no processo TCE-RJ nº 830.032-8/2016 em 13/11/2020, quanto a instauração de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, a ser providenciada pelo titular do órgão central de Controle Interno do Município de Armação dos Búzios nos termos da referida Deliberação;

CONSIDERANDO, que foi instaurada através da Portaria de Tomada de Contas Especial CGM nº. 01/2021 em 11/02/2021, no intuito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano advindo ao erário, em decorrência da inobservância ao princípio de economicidade, nos termos expostos na fundamentação do voto exarado no processo TCE-RJ nº 830.032-8/2016;

CONSIDERANDO, que a Comissão de Tomada de Contas encaminhou o Relatório de Tomada de Contas Especial a E. Corte de Contas no dia 01/02/2023;

CONSIDERANDO, que a E. Corte de Contas encaminhou a Controladoria Geral do Município o Ofícios PRS/SSE/CGC 21666/2023 oriundo do Processo TCE/RJ nº 217.418-6/21, para que no prazo de 60 (sessenta) dias a Comissão Especial de Tomada de Contas atenda as determinações contidas no ofício supracitado;

CONSIDERANDO, que esta Controladoria Geral do Município através da Portaria de Tomada de Contas CGM nº 09/2023 estabeleceu como prazo o dia 01/10/2023 para a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o novo prazo até o **dia 30/11/2023** para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria de Tomada de Contas CGM nº. 09 de 11 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Armação dos Búzios, 29 de setembro de 2023.

Luciana Vieira
Controladora Geral do Município
Estrada da Usina, nº 600- Centro, Armação dos Búzios – RJ
CEP 28.950-000



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº. 405/2023
Assunto: Ordenadores.

Armação dos Búzios, 25 de setembro de 2023.

Senhor (a) Gerente,

Cumprimentando-o (a) nesta oportunidade, sirvo-me do presente para informar o novo responsável pelas assinaturas, juntamente aos anteriores, das movimentações bancárias das contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.962.794/0001-90, no período de 5/7/2023 a 31/12/2024, com esse banco:

- JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA, Subsecretário Municipal de Saúde, CPF nº 025.283.547-62 (DESIGNADA a responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Saúde, pela PORTARIA GAPRE Nº 557/2023.);

- SAULO CARVALHO VIEIRA, Coordenador de Tesouro, CPF nº. 125.593.797-16.

- MURILO FERREIRA LEMOS - Subsecretário Municipal de Finanças e Arrecadação
- Coordenador do Tesouro interino - CPF nº 594.557.487-20.

Acrescento, por oportuno, que **o novo designado assinará em substituição ao Saulo Carvalho Vieira, pelo período de 2 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.**

Ratifico que as referidas assinaturas, obrigatoriamente, só poderão ser aceitas se forem conjuntas (duas assinaturas simultâneas), para a descrição abaixo:

- Abrir, movimentar e encerrar contas; emitir e endossar cheques; autorizar e retirar talões de cheques; solicitar extratos e saldo de contas; emitir títulos e suas instruções; avalizar, endossar e aceitar títulos; contratar produtos e serviços; assinar convênios e contratos; outorgar procuração; autorizar débitos em conta; assinar contratos de câmbio; autorizar aplicações financeiras e seus resgates.

Certo da atenção, valho-me do ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Ao
Ilustríssimo Senhor (a)
Gerente do Banco do Bradesco
Armação dos Búzios - RJ

Fernanda Maltin
9426697

MÉDIA DAS CIDADES DA **REGIÃO DOS LAGOS** NO**ÍNDICE FINAL
CONSERVAÇÃO AMBIENTAL****DE 92 MUNICÍPIOS ESTAMOS ENTRE OS 10 +****ARARUAMA 1,9084****ARMAÇÃO DOS BÚZIOS 2,5812****ARRAIAL DO CABO 1,7327****CABO FRIO 1,0455****IGUABA GRANDE 1,5035****MACAÉ 0,9884****MARICÁ 2,2463****RIO DAS OSTRAS 0,8459****SÃO PEDRO DA ALDEIA 1,6412****SAQUAREMA 1,2839****BÚZIOS**
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

ÔNIBUS PARA
*Festa Literária***SÁBADO**
30/09
SAÍDA: 13H**PONTOS DE SAÍDAS:**

- JOÃO FERNANDES
- TUCUNS VIA RUA MERCEDES
- BAIA FORMOSA
- PRAÇA NOVA MARIA JOAQUINA

**OBS: ESTUDANTES ACOMPANHADOS
POR SEUS RESPONSÁVEIS.**Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia**EDUCAR É ORIENTAR O**
VOO!